

## EDITAL Nº 45 / 2023

Anabela da Conceição Costa Tinta-Fina Cartas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, torna público:

### CANDIDATURA AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO MUNICIPAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

1 - Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos e os agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no número 3:

- a) Terem idade igual ou superior a dezoito anos;
- b) Serem cidadãos nacionais, ou cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional;
- c) Residirem no concelho de Elvas há mais de dois anos;
- d) Residência permanente e domicílio fiscal no Concelho de Elvas de todas as pessoas que fazem parte do agregado familiar ou habitacional;
- e) O agregado familiar ter um rendimento mensal líquido per capita inferior ao limite máximo, fixado em função do resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Limite} = \text{IAS} \times \text{Coeficiente}$$

Sendo:

IAS – Indexante de Apoios Sociais, atualmente fixado em 480,43€ (Portaria nº298/2022 de 16 de dezembro)

Coeficiente – Valores constantes do quadro seguinte, calculados em função do número de elementos do agregado familiar.

<b>Composição do agregado familiar (nº de pessoas)</b>	<b>Coeficiente<sup>1</sup></b>	<b>Valor</b>
1 Pessoa	1,50	721,00€
2 Pessoas	1	480,00€
3 Pessoas	0,75	360,00€
4 Pessoas	0,60	288,00€
5 Pessoas	0,50	240,00€
6 Pessoas	0,45	216,00€
7 Pessoas	0,40	192,00€
8 Pessoas	0,35	168,00€
9 Pessoas ou mais	0,30	144,00€

<sup>1</sup> A multiplicar pelo valor do Indexante de Apoios Sociais, para determinar o limite máximo do rendimento *per capita* do agregado familiar.

2 - A habitação social destinada a concurso é a seguinte:

<b>Tipologia</b>	<b>Morada</b>	<b>Área Útil</b>
T2	Bairro Padre Manuel Antunes, nº 3	72,55m <sup>2</sup>

3 - Estão impedidos de aceder à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado o candidato e respetivo agregado familiar ou habitacional que se encontrem numa das seguintes situações:

- a) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, seja arrendatário de outra habitação no concelho de Elvas, salvo nos casos em que a habitação a que se candidata se destine a substituir aquela, situação em que deve fazer prova da denúncia do contrato de arrendamento existente, até à data de celebração do novo contrato de arrendamento;

- b) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional seja proprietário, usufrutuário ou detentor, a qualquer título, de qualquer bem imóvel em condições de habitabilidade;
- c) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, tenha a situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária ou da Segurança Social;
- d) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, tenha quaisquer obrigações financeiras perante o Município não regularizadas, ou se encontre em situação de mora ou incumprimento definitivo relativamente a quaisquer obrigações para com o Município, independentemente da sua natureza ou fonte;
- e) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, se encontre em situação de irregularidade ou de incumprimento num espaço e/ou habitação detida, a qualquer título, pelo Município;
- f) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, salvo se comprovarem a cessação dos mesmos até à data da celebração do novo contrato de arrendamento;
- g) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional seja titular ou membro de um agregado familiar ou de um agregado habitacional que integre um titular de contrato em regime de arrendamento apoiado ou em regime de arrendamento acessível ou um titular de um contrato de subsídio ao arrendamento habitacional, salvo se comprovarem a cessação desta condição até à celebração do novo contrato de arrendamento.

Para efeitos de verificação da existência de uma situação de impedimento, o Município poderá solicitar a apresentação de documentos ou efetuar oficiosamente as diligências complementares que se mostrem necessárias

4 - As situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.

5- No caso previsto na alínea b) do nº3, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe à Câmara Municipal avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação.

6 - O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus membros.

7 – Formalização da candidatura e documentação necessária:

A candidatura ao concurso deve ser devidamente instruída e formalizada no Balcão Único do Município por meio de requerimento próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Elvas.

O requerimento deve ser devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Assento de Nascimento de todos os membros de agregado familiar (apenas apresentação).
- b) Para os cidadãos estrangeiros, fotocópia dos títulos válidos de permanência no território nacional;
- c) Cartão de Contribuinte, ou documento equivalente, de todos os membros do agregado familiar, que não possuam cartão de cidadão;
- d) Fotocópia do Cartão de Beneficiário da Segurança Social, ou documento equivalente, de todos os elementos do agregado familiar, que não possuam cartão de cidadão;
- e) Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação da composição do agregado familiar e tempo de residência no concelho de Elvas;

- f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária há menos de 1 mês, que identifique os bem imóveis de que sejam proprietários ou usufrutuários os elementos do agregado familiar, ou que ateste a sua inexistência;
- g) Fotocópia da última Declaração de IRS apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, de todos os elementos do agregado familiar;
- h) Documentos emitido pelo Instituto da Segurança Social, I.P. que identifique as prestações sociais de que os elementos do agregado familiar são beneficiários, ou que ateste a sua inexistência;
- i) Documento emitido pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. atestando a inscrição como desempregado dos membros do agregado familiar que se encontrem nessa situação;
- j) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino de todos os elementos estudantes;
- k) Documento emitido pelos serviços sociais do estabelecimento de ensino superior frequentado pelos elementos do agregado familiar que ateste a atribuição ou não de bolsas de estudo e respetivo montante, quando aplicável;
- l) Atestado médico comprovativo de incapacidade permanente dos membros do agregado familiar nesta situação;
- m) Documento emitido por uma Junta Médica nos termos da legislação aplicável, comprovativo da situação de deficiência física/mental com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%, dos membros do agregado familiar nesta situação
- n) Três últimos recibos da renda da habitação permanente do agregado familiar;
- o) Documento comprovativo de estatuto de vítima de violência doméstica, quando aplicável.

Todas as informações e esclarecimentos necessários deverão ser solicitados junto da Câmara Municipal de Elvas no Balção Único, para posterior agendamento de

atendimento com os serviços da SOFSE- Socioeducativa dentro do seguinte horário:  
9:00h às 14:30h.

O programa de concurso encontra-se disponível para consulta em horário de expediente no Balcão Único do Município de Elvas.

As listas provisória e definitiva serão publicitadas no site do Município de Elvas e por Edital.

Prazo de candidatura – De 16 de junho de 2023 a 06 de julho de 2023.

Elvas, 15 de junho de 2023.

A Vice-Presidente

---

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa